



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 952/2024

INEXIGIBILIDADE nº 4/2024

Objeto: Contratação de empresa para a capacitação de profissionais envolvidos no procedimento de Escuta Especializada, conforme artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CONCÓRDIA

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926 | Concórdia - SC | Cep 89.700-136

Fone: (049) 34420119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 61/2024

Emitida em: 21/08/2024

Processo Digital: 37253/2024

Fornecedor: 9888 - CRESCER TREINAMENTOS
LTDA

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ: 15.309.971/0001-95

Centro de Custo: 15.001.001.005 - PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL - FMAS

Responsavel: 323152 - WAGNER LEONEL

Objeto:

INEXIGIBILIDADE contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para a capacitação referente a Escuta Especializada, e formação da rede de proteção sobre os fluxos e Revelação Espontânea.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: outubro e novembro de 2024

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 545

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2623 - Proteção Social Especial- FMAS

Vínculo: 250070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit Exer. Ant.

Subelemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	214887	Curso de qualificação/ capacitação.	Não	R\$7.300,00	R\$7.300,00
2	1	UNID	214887	Curso de qualificação/ capacitação.	Não	R\$3.400,00	R\$3.400,00

Valor Total: R\$10.700,00

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: _____

☐ Dispensa

☐ Compra Direta

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento

Assinado por 3 pessoas: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA e ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CF01-BA96-932B-61ED> e informe o código CF01-BA96-932B-61ED



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF01-BA96-932B-61ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 24/09/2024 08:58:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA (CPF 324.XXX.XXX-06) em 24/09/2024 09:08:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 24/09/2024 09:08:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CF01-BA96-932B-61ED>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Considerando:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

- Considerado a necessidade de capacitar e formar profissionais nesta Secretaria para a realização do procedimento de Escuta Especializada;
- A necessidade da escuta especializada, da-se-a no momento que possui violação dos direitos da criança/adolescente, sendo, também, de obrigação do órgão da Assistência Social a realização dos procedimentos para a revelação espontânea da violência;
- Considerando que as políticas implementadas pela Assistência Social devem ser voltadas ao acolhimento e atendimento integral às vítimas de violência, sendo uma delas a capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;
- A opção por uma capacitação a ser realizada no Município de Concórdia garantirá a economicidade, uma vez que não implicará nos custos com deslocamentos de servidores (diárias, passagens, etc);
- Sendo que a capacitação vem contribuir para a formação dos servidores que atuam neste quesito e os demais servidores para terem conhecimento dos devidos encaminhamentos em situações que envolvam violência com crianças e adolescentes;
- Sendo a ideia de qualificar todos os profissionais de ensino superior, para suprir a demanda das situações e não haver notificações vindo dos órgãos fiscalizadores, da mesma forma cumprindo a lei;
- Sendo a ideia qualificar todos os servidores da SEASC para conhecimento de como agir quando há situações de violação de direitos de crianças/adolescentes e os procedimentos a serem realizados;
- Qualificar todos os servidores é muito importante e também cumpre com a lei quando diz que o Município é responsável por ofertar aos seus a qualificação adequada;
- O serviço de capacitação é considerado um serviço técnico de natureza intelectual.

Por todo o exposto, verifica-se a necessidade de capacitação voltada para os servidores de ensino superior e outra voltada para todos os servidores da Secretaria de Assistência Social, em atendimento aos princípios da eficiência e eficácia e em cumprimento a lei.

1.2. Estimativas das quantidades:

Para a referida contratação, considerando os termos a serem abordados, é importante que haja a participação de todos os servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social.

Sendo dois itens que serão ofertados, estima-se o número de 18 servidores de ensino superior efetivos para uma capacitação e 50 servidores efetivos para a capacitação de todos os servidores.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP:
89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Considerando a distribuição do curso por hora/capacitação, estima-se o total de 24 (vinte quatro) horas, divididos em três (3) dias para os de ensino superior e 8 (oito) horas para todos os servidores, dividido em (1) dia de curso.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação

Em análise ao mercado de capacitação, a média de inscrição por pessoa para capacitação online é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). E para capacitações presenciais, a média pesquisada ficou em R\$ 1.099,00 (cento e noventa e nove reais).

Levando em consideração a estimativa, a secretaria iria gastar em torno de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais) sendo um curso online levando em consideração todos os servidores estimados de ensino superior, não tendo a mesma experiência da capacitação presencialmente. E o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para uma capacitação online para todos os servidores, cinquenta efetivos que estão estimados.

E um curso presencial seria em torno de R\$ 19.782,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta e dois reais) somente para os dezoito de ensino superior, e R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para todos os servidores. Ressalta-se que a pesquisa realizada demonstrou poucos cursos, formações presenciais neste quesito ofertados no mercado.

Sendo presencialmente, considera-se juntamente com os custos as diárias que seria gastas com os servidores, sendo a média delas de R\$ 433,19 (quatrocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) por dia. Desta forma, o custo presencialmente, somaria R\$ 21.659,50 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) somente em diárias por dia para todos os servidores, não contabilizando os deslocamentos e as inscrições.

Já em relação as diárias se considerarmos um curso com duração de 24 (vinte e quatro) horas, três dias de duração, para dezoito servidores, o valor do gasto com diárias seria em torno de R\$ 23.392,26 (vinte e três mil reais e trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Ainda não contabilizando os deslocamentos, e somando com as inscrições daria em torno de R\$ 43.174,26 (quarenta e três mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Isso levando em consideração a capacitação somente de ensino superior. Desta forma, realizar o curso presencial fora do Município torna-se inviável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Sendo que o orçado ficou em R\$ 10.700,00 ao todo, sendo do item voltados aos servidores de ensino superior o valor de R\$ 7.300,00, e o item de todos os servidores o valor de R\$ 3.400,00. Do primeiro item, o calculado ficaria em um custo de R\$ 405,55 por servidor publico participante, e da segunda capacitação de todos os servidores, o calculado em custo ficou em R\$ 68,00 por participante.

Links consultados:

<https://capacitacao.fepese.org.br/perguntas-frequentes-faq> - R\$ 699,00.

<https://escutaespecializada.com.br/cursos/escuta-especializada/> - R\$ 850,00.

<https://www.neca.org.br/escuta-especializada-no-atendimento-as-criancas-e/cursos/> - R\$ 500,00.

<https://www.cairoinstituto.org/entrevista-escuta-especializada-sp> - R\$ 1.150,00

<https://grupofaroleventos.com.br/Publicacao.aspx?id=522220#:~:text=O%20evento%20ser%20realizado%20na,de%2020%20horas%20aula%20presencial.> - R\$ 1.250,00

<https://esmagis.com.br/loja/curso-escuta-especializada-e-depoimento-especial-de-criancas-e-adolescentes-2024-turma-iii/> - R\$ 897,00

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Considerando o número de participantes a serem atendidos para os dois itens de capacitação dos temas que foram apontados, e a estimativa de custos para a participação dos mesmos em cursos online e presenciais, nota-se que a contratação de treinamentos no formato presencial aqui no município é uma solução viável para atender a necessidade do Município.

Levando em consideração, que se faz necessária a capacitação dos servidores que atuam na SEASC, para que possamos ter disponível profissionais capacitados em várias unidades tendo sempre disponibilidade para atender a demanda e cumprir o que determina a Lei. E profissionais treinados para ter destreza de realizar os encaminhamentos formais para em situações de violação de direitos.

Bem como os servidores irem em capacitação presencial em outra localidade ficou inviável, por não ter alternativas, e o custo tornaria inviável e impactaria nos atendimentos especializados da SEASC.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP:
89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Conforme apontado, a necessidade de realização de capacitação para que os servidores consigam absorver o conhecimento proposto, se faz necessário que as capacitações sejam trabalhadas em três dias para o grupo de ensino superior e em um dia para todos os servidores, dessa forma a contratação não poderia ser parcelada, ou seja, ser realizada em datas muito distantes ou por organizações distintas, pois poderia prejudicar a absorção dos conhecimentos e impactar nos resultados esperados.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante do apresentado, observa-se a necessidade de capacitar todos os servidores e técnicos, de ensino superior, da Secretaria, sendo a contratação presencial viabilizando o aprimoramento do conhecimento e maior economicidade considerando o valor médio de um curso online e presencial por servidor.

Ainda, considerando que se trata de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização, de acordo com o artigo 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – é inexigível a licitação, em face da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, III, assim, pode-se optar pela contratação direta.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANA ALINE ENCK
Data: 21/08/2024 14:13:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANA ALINE ENCK

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP:
89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente por ALINE
CRISTIE BORTOLIN DOS
SANTOS FERRAZ (emitido pelo
CPF 036.036.189-71)
Papel: Parte
Data: 28/08/2024 08:54:22 -03:00





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office
Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para a capacitação, sobre formação e habilitação de profissionais Escuta Especializada, com recursos próprios.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviço ESPECIAL, por tempo determinado.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

Trata-se de capacitação para aproximadamente 18 servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social relacionado ao item 01, e 50 servidores relacionado ao item 02.

Item	Descrição	Valor
01	Capacitação para formação e habilitação de profissionais selecionados para a realização do procedimento de Escuta Especializada no município com conhecimentos e técnicas que possam aprender, aperfeiçoar e qualificar o procedimento de escuta.	RS 7.300,00
02	Capacitação da rede de proteção sobre o Protocolo e os Fluxos de Atendimento Integrado e como agir em situações de Revelação Espontânea de violência por crianças e adolescentes.	R\$ 3.400,00

4. JUSTIFICATIVA

Considerado a necessidade de capacitar e formar profissionais nesta Secretaria para a realização do procedimento de Escuta Especializada;

A necessidade da escuta especializada, da-se-a no momento que possui violação dos direitos da criança/adolescente, sendo, também, de obrigação do órgão da Assistência Social a realização dos procedimentos para a revelação espontânea da violência;

Considerando que as políticas implementadas pela Assistência Social devem ser voltadas ao acolhimento e atendimento integral as vítimas de violência, sendo uma delas a capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

A opção por uma capacitação a ser realizada no Município de Concórdia garantirá a economicidade, uma vez que não implicará nos custos com deslocamentos de servidores (diárias, passagens, etc);

Sendo que a capacitação vem contribuir para a formação dos servidores que atuam neste quesito e os demais servidores para terem conhecimento dos devidos encaminhamentos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office
Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

em situações que envolvam violência com crianças e adolescentes;

Sendo a ideia de qualificar todos os profissionais de ensino superior, para suprir a demanda das situações e não haver notificações vindo dos órgãos fiscalizadores, da mesma forma cumprindo a lei;

Sendo a ideia qualificar todos os servidores da SEASC para conhecimento de como agir quando há situações de violação de direitos de crianças/adolescentes e os procedimentos a serem realizados;

Qualificar todos os servidores é muito importante e também cumpre com a lei quando diz que o Município é responsável por ofertar aos seus a qualificação adequada;

O serviço de capacitação é considerado um serviço técnico de natureza intelectual;

A escolha da empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA foi feita por se tratar de uma empresa de renome e uma profissional especialista na área, que atende os critérios de formação e de prática profissional de acordo com a Resolução do CEDCA 005/2021;

A palestrante é formada em psicologia especializada na área de avaliação psicológica, possuindo experiência em intervenções grupais, em palestra e capacitações voltadas a violência e experiência em entrevistas investigativas com crianças e adolescentes vítimas de violência;

O curso ofertado pela profissional está de acordo com a Resolução do CEDCA 005/2021 com relação a carga horária de prática e teoria que seria ofertado, possibilitando a formação dos profissionais capacitados com emissão de certificado;

A capacitação fornecerá conhecimento aos demais servidores efetivos sobre o Protocolo e os fluxos de Atendimento Integrado, podendo agir da forma correta em situações de Revelação Espontânea de violência contra crianças e adolescentes.

Nesse sentido justifica-se a contratação da capacitação sobre Escuta Especializada para os profissionais de ensino superior da SEASC e demais servidores efetivos sobre o Protocolo e Fluxos de Atendimento Integrado.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não há necessidade de documentação extra.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O desenvolvimento da equipe de profissionais de ensino superior da Secretaria será realizado em três dias de capacitação, abordando técnicas, práticas e teoria sobre a Escuta Especializada. Sendo realizado entre os meses de outubro e novembro de 2024, com local a ser definido pela SEASC.

6.2 O desenvolvimento da equipe de todos os servidores efetivos, independentemente do seu grupo ocupacional, será realizado em um dia de capacitação, abordando sobre o Protocolo e os Fluxos de Atendimentos Integrados, e ações a serem realizadas ao ter

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
--	---

uma Revelação Espontânea. Sendo realizado entre os meses de outubro e novembro de 2024, com local a ser definido pela SEASC.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

Os encontros serão realizados em local a definir pela SEASC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Secretaria de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

10. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
--	--

9.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

12. SUBCONTRATAÇÃO

Para essa licitação não será permitida a subcontratação

13. VISTORIA

Não há necessidade de vistoria

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será por item

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15. ASSINATURAS

ALINE CRISTIE BONTOLIN DOS SANTOS FERRAZ Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	DAIANA ALINE ENCK Responsável pelo TR
---	---

Documento assinado digitalmente

gov.br **DAIANA ALINE ENCK**
Data: 21/08/2024 14:00:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por ALINE CRISTIE BONTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (emitido pelo CPF 036.036.189-71)
Papel, Paineira
Data: 28/08/2024 08:54:59 -03:00

ICP Brasil



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office
Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

- Considerado a necessidade de capacitar e formar profissionais nesta Secretaria para a realização do procedimento de Escuta Especializada;
- A necessidade da escuta especializada, da-se-a no momento que possui violação dos direitos da criança/adolescente, sendo, também, de obrigação do órgão da Assistência Social a realização dos procedimentos para a revelação espontânea da violência;
- Considerando que as políticas implementadas pela Assistência Social devem ser voltadas ao acolhimento e atendimento integral às vítimas de violência, sendo uma delas a capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;
- A opção por uma capacitação a ser realizada no Município de Concórdia garantirá a economicidade, uma vez que não implicará nos custos com deslocamentos de servidores (diárias, passagens, etc);
- Sendo que a capacitação vem contribuir para a formação dos servidores que atuam neste quesito e os demais servidores para terem conhecimento dos devidos encaminhamentos em situações que envolvam violência com crianças e adolescentes;
- Sendo a ideia de qualificar todos os profissionais de ensino superior, para suprir a demanda das situações e não haver notificações vindo dos órgãos fiscalizadores, da mesma forma cumprindo a lei;
- Sendo a ideia qualificar todos os servidores da SEASC para conhecimento de como agir quando há situações de violação de direitos de crianças/adolescentes e os procedimentos a serem realizados;
- Qualificar todos os servidores é muito importante e também cumpre com a lei quando diz que o Município é responsável por ofertar aos seus a qualificação adequada;
- O serviço de capacitação é considerado um serviço técnico de natureza intelectual;
- A empresa escolhida foi a CRESCER TREINAMENTOS LTDA por ser uma empresa de boa índole, de renome na área de treinamento, e estar no mercado desde o ano de 2012;
- A empresa já foi escolhida em processo licitatório de dispensa em outros municípios do estado de Santa Catarina, já sendo referência na área da Escuta Especializada;
- A empresa é considerada uma ME - Micro Empresa, desta forma está de acordo com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em dar preferência em contratação para Micro e Pequenas empresas;
- A escolhida apresentou Atestado de Capacidade Técnica proveniente de município que já realizou suas capacitações no estado de Rio Grande Sul e Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Municipal dos direitos das Crianças e Adolescentes do seu município de fundação.
- Conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, inclusive quanto ao já praticado por esta administração municipal.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office
Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Concórdia/SC, 25 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office
Concórdia, Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0118 - CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

- A empresa escolhida CRESCER TREINAMENTOS LTDA apresentou valores compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme demonstrou pesquisa realizada;
- A opção pela contratação, garantirá a economicidade, uma vez que não implicará nos custos com deslocamentos de servidores (diárias, passagens, etc);
- A empresa é considerada uma ME - Micro Empresa, desta forma está de acordo com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em dar preferência em contratação para Micro e Pequenas empresas;
- Outras empresas cotaram valores em cursos presenciais, mas todos para serem realizados em outros municípios, carecendo em pagamento de diárias e passagens.
- Uma cotação deu o valor total de R\$ 22.500,00 outra cotação de R\$ 20.160,00 e outro orçamento de R\$ 33.930,00, levando em consideração 18 servidores de ensino superior, todos cursos presenciais;
- O município já contratou eventos similares pela IN 15/2024;
- Conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, inclusive quanto ao já praticado por esta administração municipal.

Concórdia/SC, 25 de setembro de 2024.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Requisição ao compras n°s 61/2024 FMAS.

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Silvana Casagrande
Data da finalização da pesquisa de preços:	21/08/2024
Objeto:	Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para a capacitação referente a Escuta Especializada, e formação da rede de proteção sobre os fluxos e Revelação Espontânea.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Cotação 5 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
4	Capacitação para formação e habilitação de profissionais selecionados para a realização do procedimento de Escuta Especializada no município com conhecimentos e técnicas que possam aprender, aperfeiçoar e qualificar o procedimento de escuta.	un	1	R\$ 7.300,00	5	R\$ 22.500,00	5	R\$ 20.160,00	5	R\$ 12.582,00	3	R\$ 33.930,00	5	R\$ 7.300,00
5	Capacitação da rede de proteção sobre o Protocolo e os Fluxos de Atendimento Integrado e como agir em situações de Revelação Espontânea de violência por crianças e adolescentes.	un	1	R\$ 3.400,00	5					R\$ 4.778,00	5			R\$ 3.400,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
O Orçamento da cotação 02 foi repassado valor por pessoa, sendo R\$ 1.250,00 antecipado para evento presencial em outro município. A cotação 03, também foi repassado em valor por pessoa, sendo R\$ 1.120,00 valor com inscrição e pagamento antecipado para evento em outro município. Cotação 04, o curso foi contratado online através da IN 15/2024, do item 4 e sobre o item 5 foi cotação de curso de 8 horas com o fornecedor. Cotação 05, valor por pessoa R\$ 1.885,00, sendo presencial em outro município.



Memorando 3- 9.402/2024

De: Daiana E. - SEASC-ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 16:31:48

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-DAS, SEASC-ADM, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Inexigibilidade curso Escuta Especializada - Requisição nº 61/2024

Segue anexo a Proposta apresentada pela empresa escolhida.

—

Daiana Aline Enck
Agente Administrativo

Anexos:

PROPOSTA_ESCUTA_ESPECIALIZADA.pdf



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

Município de Concórdia – SC

I - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

CRESCER TREINAMENTOS LTDA

Rua Barão do Rio Branco, 565-D, ap. 601

Chapecó – SC CEP 89.801-030

CNPJ 15.309.971/0001-95

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

N.	Descrição	Carga horária	Valor
1	Capacitação para formação e habilitação dos profissionais selecionados para a realização do procedimento da Escuta Especializada no município com conhecimentos e técnicas que possam aprender, aperfeiçoar e qualificar o procedimento da entrevista. ✓ A formação tem carga horária de teoria e prática conforme estabelece Resolução do CEDCA 005/2021. ✓ A profissional atende os critérios de formação e prática profissional exigidos pela Resolução do CEDCA 005/2021. ✓ Emissão de certificado (frequência mínima de 85%).	16hrs	R\$ 7.300,00
2	Capacitação da rede de proteção sobre o Protocolo e os Fluxos de Atendimento Integrado e como agir em situação de Revelação Espontânea de violência por crianças e adolescentes.	8hrs	R\$ 3.400,00

Profissional

FRANCIELI BENJAMINI

Psicóloga especialista em avaliação psicológica, com experiência em intervenções grupais, palestras e capacitações relacionadas à temática da violência com vasta experiência em entrevista investigativa com crianças e adolescentes vítimas de violência.

Professora de Psicologia da UNC – Concórdia.

Contato

Celular: (49)8416.0896 – Roselaine

e-mail: rosekcamatti@hotmail.com

Chapecó, 07 de agosto de 2024.


Crescer Treinamentos Ltda.
CNPJ 15.309.971/0001-95

Rua Barão do Rio Branco, 565-D, ap. 601, centro.
CHAPECÓ – SC CNPJ 15.309.971/0001-95



Memorando 15- 9.402/2024

De: Daiana E. - SEASC-ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 09:14:01

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-DAS, SEASC-ADM, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Inexigibilidade curso Escuta Especializada - Requisição nº 61/2024

Segue orçamentos.

—

Daiana Aline Enck
Agente Administrativo

Anexos:

Cotacao_02.pdf

Cotacao_03.pdf

Cotacao_05.pdf

PropostasEletronicas_293682.pdf

PROPOSTA_cotacao_4_item_5.pdf

068.2024 - OFICIO / CONVITE

**CAPACITAÇÃO
ESCUTA ESPECIALIZADA
DE CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA
Florianópolis/SC | 21, 22 e 23 de agosto**

Prezado(a),

É com grande satisfação que vimos por meio deste convidar Vossa Senhoria para participar da Capacitação "**Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**". O evento será realizado na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024 e terá o tempo de 20 horas aula presencial.

Local: Centro de eventos do hotel Intercity

Esta capacitação tem como objetivo oferecer um ambiente de aprendizado rico e prático, com foco na escuta sensível e adequada às necessidades de crianças e adolescentes que tenham sido vítimas ou testemunhado situações de violência. Através de conteúdos teóricos embasados e atividades práticas, buscamos capacitar os participantes a lidar de forma ética e eficaz com esses casos delicados. Aperfeiçoando técnicas de entrevista e abordagem que respeitem o desenvolvimento emocional das vítimas.

A capacitação será ministrada por especialistas renomados na área, que trarão suas experiências e conhecimentos para enriquecer o debate e as práticas durante o evento.

Público Alvo: Atores do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, trabalhadores das políticas públicas, organizações governamentais e não governamentais que atuam direta ou indiretamente com famílias e crianças e adolescentes em situação de violência, assistentes sociais, gestores, profissionais da saúde, educação, conselheiros tutelares, conselheiros de direito, técnicos do poder judiciário, estudantes, entre todos a quem o tema possa interessar.

Para confirmar sua participação e garantir sua vaga, pedimos que entre em contato até o dia 22 de maio data limite para confirmação de inscrição com valor de primeiro lote, através do telefone (47) 99219 4346 ou por e-mail contato@grupofaroleventos.com.br.

Inscrição por pessoa
R\$ 1.250,00 - até 31 de julho de 2024
R\$ 1.450,00 - até 08 de agosto de 2024

Nos solicite as opções de inscrição com hospedagem

Agradecemos antecipadamente pelo interesse em contribuir para o aprimoramento dos serviços de proteção à infância e adolescência em situação de vulnerabilidade. Sua presença será fundamental para o sucesso desta iniciativa.

PAGUE SUA INSCRIÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS

O Decreto Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012 orienta quanto à destinação dos recursos transferidos pelo FNAS ao dispor que os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser gastos no Cofinanciamento para a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de assistência social.

Os recursos destinados são:

- Recursos do Bloco da PSB e PSE: (conforme a NOB-RH/SUAS para custeio da capacitação, das diárias e passagens).
- Recursos do IGD-SUAS: (Organização, financiamento e participação em eventos de capacitação, encontros, seminários e oficinas, especialmente a participação dos conselheiros da sociedade civil, sendo: Inscrição, custeio de diárias e passagens para deslocamentos para participação em eventos, encontros, capacitações, oficinas do SUAS, inclusive fora do município).
- Recurso do Primeira Infância no SUAS – A portaria 664/2021 deixa clara nos artigos 4º e 75, que os recursos do Programa seguem a lógica dentro do SUAS, possibilitando o uso dos recursos para a participação da Equipe PCF em eventos que visem a capacitação e formação desses profissionais, além da integração por meio da intersetorialidade. PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 - Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º Para alcançar seus objetivos, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

II - a capacitação e a educação permanente de profissionais que atuam no Programa, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

Art. 75. Os recursos deverão seguir as diretrizes da legislação específica, publicada pelo Ministério, e poderão ser utilizados para:

II - organização de eventos e capacitações com temáticas relacionadas ao Programa; abrindo a possibilidade do custeio da capacitação, das diárias e passagens.



Formação sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência | Maringá/PR

DATA: 16, 17 e 18 de Setembro de 2024

LOCAL: Trecsson Business School - Maringá

ENDEREÇO: Shopping Catuaí, Av. Colombo, 9161 - Parque Industrial Bandeirantes, Maringá - PR, 87070-000

Público Alvo: Trabalhadoras(es) da Política de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública e demais interessadas(os).

Objetivo:

Qualificar profissionais da rede de proteção para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos envolvidos.

Programação: <https://tinyurl.com/3uxns75z>

Carga Horária: 20 horas

Inscrição inclui:

- Coffee Break nos 2 dias: 16 e 17 de setembro de 2024 - Vespertino;
- Material do evento (caderno de anotações, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao Material digital após a Formação;
- Certificado de participação, válido em todo território nacional;
- Acesso ao Grupo exclusivo do Whatsapp;



- Inscrição com acesso a todos os dias da Capacitação.

Valor e Formas de pagamento:

VALORES:**VALOR INTEGRAL DA INSCRIÇÃO:****Prazo para pagamento e/ou entrega de empenho 10 de setembro de 2024**

R\$ 1.400,00 - Por pessoa

PARA PAGAMENTOS ANTECIPADOS VALORES PROMOCIONAIS:Pagamentos até o dia 08 de agosto - **ESGOTADO**R\$ 1.120,00 - Por pessoa - **ESGOTADO**Pagamentos até o dia 27 de agosto **10% DE DESCONTO DO VALOR INTEGRAL:**

R\$ 1.260,00 - Por pessoa

Para grupos de 3 ou mais pessoas entre em contato com nossa equipe para mais informações de descontos: <https://tinyurl.com/yxw6jd3k>

CAIRO INSTITUTO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA HOSPEDAGEM DOS PARTICIPANTES

Formas de pagamento:

- Transferência ou depósito bancário - **Válido para empenho;**
- Boleto (adicional de R\$ 6,00 de taxa bancária);
- PIX (CNPJ: 11.179.644/0001-05);
- Cartão de crédito (em até 3x sem juros).

Aceitamos empenho:

EM CASO DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE EMPENHO APÓS O CURSO FAVOR INFORMAR NAS OBSERVAÇÕES NO FINAL DO FORMULÁRIO

- **Não sabe como realizar a contratação, não se preocupe entre contato com nossa equipe que vamos auxiliar você!**

silvana.grande13@gmail.com [Mudar de conta](#)

Não compartilhado

[Próxima](#)[Limpar formulário](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este formulário foi criado em Cairo - Instituto. [Denunciar abuso](#)**Google** Formulários





 (18) 3609-2389  (18) 99713-2799

 **CADASTRE-SE**

 **PORTAL DO ALUNO**



MENU

 > **Cursos** > Revelação Espontânea de Violências: Estratégias e Técnicas para Acolhida

 **Início:** 03/10/2024  **Carga horária:** 08 horas/aula  **Curso Presencial**

 **São José do Rio Preto/SP**

Revelação Espontânea de Violências: Estratégias e Técnicas para Acolhida

INSCRIÇÕES ABERTAS



Data: 03 de Outubro

03 Out

Quinta

08 horas/aula

 **Valor total:** **R\$ 1.885,00** **Cidade:** São José do Rio Preto/SP **Local:** no Hilton Garden Inn São José do Rio Preto, Georgina Business Park - Av. Anísio Haddad, 8001 - Jardim Aclimacao - SP, 15090-365 **Inscrições:** 06 Set a 03 Out **30 vagas** **Carga horária:** 08 horas/aula **Curso:** Presencial **Início:** 03/10/2024 **Professor:** Cíntia Bruno Ferreira Garcia[➔ QUERO RECEBER MAIS INFORMAÇÕES](#)

➔ INSCREVA-SE AGORA

Adquira aqui seu curso, informe sua forma de pagamento (cartão de crédito ou Pix), e assim que o pagamento for confirmado o curso estará disponível para você.

[CLIQUE AQUI](#)

➔ INSCRIÇÃO ALTERNATIVA

Na inscrição alternativa você informa seus dados de contato para que a Assessoria Pública entre em contato e complete a inscrição para você.

[PREENCHA O FORMULÁRIO](#)

Público Alvo

Servidores Públicos, Atores da Rede de Enfrentamento à Violência ou do Sistema de Garantia de Direitos, que possam estar em situação de proximidade de crianças e adolescentes, os quais podem ser abordados por vítimas.

Objetivos

Apresentar aos participantes a postura e possibilidades para uma acolhida efetiva das vítimas de violência, no momento da revelação espontânea, para que as mesmas se sintam acolhidas e possam ser atendidas de forma adequada.

Programa

1 - Contextualização histórica: as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos;

2 - Doutrina de Proteção Integral: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990);

3 - A Lei 13.431/2017:

3.1 - Escuta Especializada;

3.2 - Depoimento Especial;

3.3 - Revelação Espontânea.

4 - O fenômeno da Violência contra a criança e adolescente na sociedade;

5 - Definição dos Tipos Violências na Lei 13.431/2017;

6 - A acolhida da revelação espontânea: Seja agente de



transformação:

6.1 – Postura no momento da abordagem;

6.2 - Estratégias para não revitimizar.

7 - Como registrar a revelação espontânea:

7.1 - Como registrar as informações recebidas por meio da revelação espontânea;

8 - A construção do Fluxo de Encaminhamento da Revelação Espontânea;**9 - A prevenção como estratégia de proteção de crianças e adolescentes:**

9.1 - Qual o panorama atual do combate a violência;

9.2 A rede de enfrentamento e as campanhas de combate a violência e exploração de crianças e adolescentes.

10 - Modelos de ação de prevenção a violência;

Pós-Curso

Pós-Curso durante 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, solucionando dúvidas e discutindo questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

Docentes

Cíntia Bruno Ferreira Garcia

Especialista em Administração do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Atua desde 2003 na gestão de políticas sociais, vivenciou a rotina da gestão estadual da Política de Assistência





Social, quando exerceu a atividade de assessoria técnica de programas sociais na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETP do Paraná, tendo participado ativamente da construção da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica e do início do Sistema Único de Assistência Social. Na gestão municipal foi Diretora Técnica da Secretária Municipal de Assistência Social de Jacarezinho – PR, sendo responsável pela organização das equipes técnicas das Unidades de Assistência Social, organização dos programas e projetos, tendo coordenado a Vigilância Socioassistencial. Foi presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,



Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Vice-Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e membro nos conselhos da Mulher, Idoso e Política Sobre Drogas. Foi presidente de comissão eleitoral do processo de escolha de conselheiros tutelares. Conduziu a implantação da Rede de Enfrentamento a Violência contra as mulheres. Paralelo a sua atuação nas instituições desde o ano de 2003 realiza palestras sobre políticas públicas, capacitações operacionais sobre a gestão de programas e benefícios e assessoramento na elaboração de planejamentos.

➔ INSCREVA-SE AGORA

Adquira aqui seu curso, informe sua forma de pagamento (cartão de crédito ou Pix), e assim que o pagamento for confirmado o curso estará disponível para você.

CLIQUE AQUI

➔ INSCRIÇÃO ALTERNATIVA

Na inscrição alternativa você informa seus dados de contato para que a Assessoria Pública entre em contato e complete a inscrição para você.

PREENCHA O FORMULÁRIO



Já pensou em levar este curso para o seu município?

Você escolhe o tema, a data e o local exclusivo para sua equipe, com a vantagem de redução do valor de até 50% e uma programação adaptada a sua realidade.

▶ [CLIQUE AQUI](#)

Organização Paulista em Gestão Pública

É uma empresa prestadora de serviços de concursos, processos seletivos, consultoria e assessoria, voltados ao setor público, pesquisa, levantamento de dados, realização e organização de eventos.

☎ (18) 3609-2389

📞 (18) 99713-2799

✉ comercial.organizacaopaulista@hotmail.com



ISO 9001



INSTITUCIONAL

Sobre Nós
Notícias
Materiais
Contato
Dúvidas

CURSOS

On-line
Presenciais
Híbridos

SERVIÇOS

Artigos
Atestados
Consultorias

Assistência Pós-Curso
Cursos In Company
Certidões

➔ [CADASTRE-SE](#)

👤 [PORTAL DO ALUNO](#)



Formas de Pagamentos:



CNPJ: 07.312.843/0001-72 | NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSUL

CNPJ: 09.602.302/0001-04 | AP ORGANIZACAO CONTABIL

Desenvolvimento: 



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Videira

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pregão Eletrônico - 2/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA OS ENTREVISTADORES DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
53.664.119 HELIO DE BAIRROS	53.664.119/0001-25	20/04/2024 - 18:29:24	N/C	N/C	1,00	R\$8.552,00	R\$ 8.552,00	Sim	Não
EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	14.839.123/0001-25	20/04/2024 - 17:54:03	Próprio	Propria	1,00	R\$8.552,91	R\$ 8.552,91	Sim	Não
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	23/04/2024 - 16:07:53	N/C	N/C	1,00	R\$8.552,90	R\$ 8.552,90	Sim	Não
RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	48.320.328/0001-11	27/04/2024 - 20:35:08	N/C	N/C	1,00	R\$8.500,00	R\$ 8.500,00	Sim	Não
52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	52.087.159/0001-99	28/04/2024 - 17:48:42	N/C	N/C	1,00	R\$8.552,00	R\$ 8.552,00	Sim	Não
WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649	22.240.492/0001-25	29/04/2024 - 09:50:09	N/C	N/C	1,00	R\$8.552,00	R\$ 8.552,00	Sim	Não
COOPERATIVA DE TRABALHO FORMACAO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERACAO	43.615.452/0001-90	29/04/2024 - 15:11:29	N/C	N/C	1,00	R\$8.000,00	R\$ 8.000,00	Sim	Não
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	29/04/2024 - 17:39:24	N/C	N/C	1,00	R\$8.000,00	R\$ 8.000,00	Sim	Não
ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVICOS LTDA	42.932.618/0001-00	29/04/2024 - 22:54:00	N/C	N/C	1,00	R\$8.552,91	R\$ 8.552,91	Sim	Não
GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134	29.735.562/0001-65	30/04/2024 - 00:07:01	Não se aplica	Não se aplica	1,00	R\$8.500,00	R\$ 8.500,00	Sim	Não

Critérios de desempate do processo



52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

53.664.119 HELIO DE BAIRROS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

COOPERATIVA DE TRABALHO FORMACAO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERACAO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MARCIA DOS SANTOS DA ROSA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas



Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	14.839.123/0001-25	90 dias
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	70 dias
COOPERATIVA DE TRABALHO FORMACAO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - COOPERACAO	43.615.452/0001-90	60 dias
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	11.767.328/0001-54	90 dias
ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVICOS LTDA	42.932.618/0001-30	60 dias
GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134	29.735.562/0001-65	60 dias
WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649	22.240.492/0001-25	60 dias
53.664.119 HELIO DE BAIRROS	53.664.119/0001-25	60 dias
52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA	52.087.159/0001-99	120 dias
RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	48.320.328/0001-11	60 dias

Fornecedores divulgados.

ALVAIR LIRIO BARZOTTO

Pregoeiro

BARBARA PEGORARO

Apoio

KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI

Apoio



PROPOSTA DE CURSO PRÁTICO SOBRE ESCUTA ESPECIALIZADA PARA REDE E PROTEÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de contribuir com a formação de profissionais qualificados para atuarem na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência em todo o país, desenvolveu-se um curso inovador de escuta especializada focado no atendimento integrado, prático e na implementação da Lei 13.431/17 na rede de proteção.

O curso foi elaborado referenciado pela Lei 13.431/17 e de sua regulamentação (Decreto 9.603/18). O curso é indicado a todos os profissionais que atuam e/ou pretendem atuar profissionalmente na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de abuso sexual, reduzindo assim, os índices de violência e revitimização. Em função da obrigatoriedade de implementação dos novos parâmetros em todo o país, esse curso abre uma nova perspectiva de atuação profissional que será demandada em todas as cidades do Brasil.

A violência praticada contra crianças e adolescentes e a revitimização. Marco normativo da escuta especializada. Sistema de garantia de direitos, redes de serviços e o atendimento integrado. Desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência. Tipos de escuta e a escuta especializada. São as diretrizes para a integração dos serviços e parâmetros gerais para a implementação da escuta especializada e precisam ser entendidos, bem como a construção de um protocolo de atendimento uniforme entre os serviços.

PÚBLICO-ALVO

Assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, advogados, conselheiros tutelares, professores e demais profissionais que atuam na rede de proteção dos municípios.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (conforme a CEDCA/SC Nº 005/2021).

Módulo 1 – A violência praticada contra crianças e adolescentes e a revitimização: conceitos de violência, caracterização e consequências da violência contra crianças e adolescentes, processos de revitimização na rede de proteção e no sistema de justiça.

Módulo 2 – Marco normativo da escuta especializada: Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, o Estatuto da Criança e do Adolescente. A Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018. Sistema de Garantia

de Direitos, Redes de Serviços e o Atendimento Integrado: diretrizes estabelecidas pela Lei 13.431/2017 e pelo Decreto 9.603/2018 para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

Módulo 3 – Desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência: recortes etários, fases do desenvolvimento infantil, memória, falsas memórias.

Módulo 4 – Modelos de escuta de crianças e adolescentes: novos parâmetros utilizados na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência estabelecidos na Lei 13.431/2017 e no Decreto 6.903/2018.

Módulo 5 – Protocolo de Entrevista Investigativa, adaptada a finalidade protetiva (Modelo PEACE - 1. Planejamento e preparação, 2. Construção do rapport/explicação. 3. Relato livre, 4. Clarificação, 5. Fechamento).

Módulo 6 – Atividades práticas: estudos de caso, atividades de retenção de conteúdo, simulação de entrevistas, supervisão de entrevista.

PROPOSTAS:

Proposta 01 – Carga horária de 12 horas/aula. Os módulos 1, 2 e 3 serão apresentados e não aprofundados, focando nos módulos 4, 5, 6 (modelos de escuta e prática). Disponibilidade de material didático e orientação prática.

Proposta 02 – Carga horária de 16 horas/aula. Será desenvolvido todos os módulos e aprofundado o conteúdo. Focando no treinamento prático (módulos 5 e 6). Disponibilidade de material didático, orientação prática e supervisão dos profissionais capacitados por 6 meses após o treinamento. Supervisão das entrevistas.

INVESTIMENTO

Tabela de referência do CFP (Conselho Federal de Psicologia):

- Hora/aula: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- Deslocamento: (Fora de Videira. 2 reais o KM);
- Alimentação a critério do contratante ou 35 reais (se fora de Videira);
- Material didático: fica a critério do contratante realizar a impressão ou 1 real a folha (os materiais para uso da contrata serão levados).

Certificado devidamente emitido, por meio de cursos livres, previsto pelo MEC.

MINISTRANTE

CLAUDIANA CRUZ DA SILVA DALLA SANTO – PSICOLOGA POLICIAL

Especialista em Psicologia Jurídica e Psicologia Organizacional. UNIARP Caçador, 2019 e 2011.

Capacitação em Avaliação Psicológica Forense em Situações de Suspeita de Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes. CEPPE, 2017.

Capacitação em Testemunho e reconhecimento no âmbito da Polícia Judiciária. 2018.

Capacitação em técnicas de Entrevista Investigativa, pela ACADEPOL – 2019.

Capacitação em Depoimento Especial e Escuta Especializada de vítimas de violência Sexual, 2018. SINPSI.

Capacitação em Testemunho e reconhecimento no âmbito da Polícia Judiciária. 2018.

Atuante na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e idoso de Videira, desde 2016. Atuando diretamente na escuta de vítimas e testemunhas de violência.

Essa proposta tem validade de 3 meses.

O maior inimigo do conhecimento não é a ignorância, é a ilusão do conhecimento. Stephen Hawking

Videira, 29 de Janeiro de 2023.



Memorando 4- 9.402/2024

De: Daiana E. - SEASC-ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 16:33:41

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-DAS, SEASC-ADM, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Inexigibilidade curso Escuta Especializada - Requisição nº 61/2024

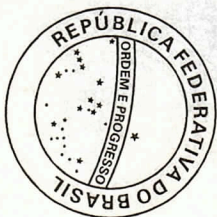
Segue demais documentos da empresa escolhida.

—

Daiana Aline Enck
Agente Administrativo

Anexos:

15_DIPLOMA.pdf
15_DIPLOMA_VERSO.pdf
atestado_capacidade_tecnica_barao_de_cotegipe.pdf
Atestado_CMDCA_Chapeco.pdf
CEIS_CRESCER.pdf
Contrato_n_0892023_CRESCER_TREINAMENTOS_LTDA__231027_111254.pdf
CRF_CRESCER.pdf
ESTADUAL_CRESCER.pdf
FEDERAL_CRESCER.pdf
INIDONEO_CRESCER.pdf
MUNICIPAL_CRESCER.pdf
TST_CRESCER.pdf



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESC - CHAPECÓ

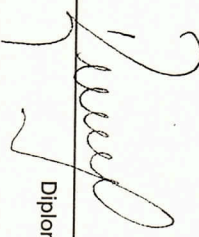
O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, em 02 de Agosto de 2001, confere o título de **ASSISTENTE SOCIAL** a

Rozelaine Klaus

Carteira de Identidade 12/R 2.858.811/SSP/SC
Nascida a 30 de Julho de 1977
Natural do Paraná Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Chapecó (SC), 06 de Agosto de 2001.


NADIR ISABEL BRANCHER FACCIO
Secretária Acadêmica da Unoesc
Campus de Chapecó


Diplomado


SANTO ROSSETTO
Reitor da UNOESC

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial
nº 1.787, de 20 de Dezembro de 1993,
publicado no D.O.U. em 21/12/93

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Sector de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 4378 — * —
Livre 04-8 folhas 145-a em 14/08/2001
Processo nº 4457/2001-c — * —
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 -
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Reitoria, 14/08/2001

Neiza Bordignon
Neiza Bordignon

Chefe do Sector de Registro de Diplomas

Santo Rossetto
Santo Rossetto
Reitor da UNOESC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BARÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Barão de Cotegipe - RS ATESTA que a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95, situada à Rua Barão do Rio Branco, 565-D, centro, Chapecó/SC possui capacidade técnica em capacitações, assessoria e consultoria no desenvolvimento de:

1. protocolo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência;
2. Capacitação sobre a entrevista da escuta especializada.

Barão de Cotegipe/RS, 24 de Janeiro de 2022.

SCARLETT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



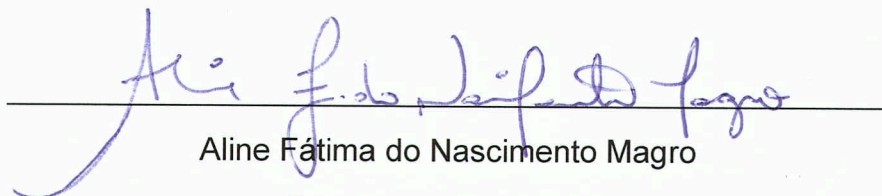
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Chapecó, ATESTA que a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 15.309.971/0001-95, situada à Rua Barão do Rio Branco, 565-D, centro, Chapecó/SC possui capacidade técnica em capacitações, assessoria e consultoria no desenvolvimento de:

1. Capacitação e Elaboração do Protocolo e Fluxograma da Rede de Proteção do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
2. Capacitação da Rede Municipal sobre a escuta especializada e revelação espontânea com foco na identificação de sinais e sintomas de violência.

Carga horária: 108 horas

Cidade, SC, 28 de janeiro de 2022.


Aline Fátima do Nascimento Magro
Presidente do CMDCA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.309.971/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:23:59 do dia 21/08/2024 , com validade até o dia 20/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: t6oKQsamhDWIyeGJ7uAt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO Nº. 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 039/2023

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda Senhor, **MARCOS FELIPE DA SILVA**, com competência delegada como Ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Mondaí, conforme Decreto nº. 5.288 de 02/01/2021, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.309.971/0001-95, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco - D, nº 565-D, apto. 601, Município de Chapecó, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhora **ROSELAINE KLAUS CAMATTI**, inscrito no CPF sob o nº. 024.375.639-97, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2023, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 119/2023, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a contratação de empresa especializada para instrumentalizar os profissionais que atuam com a garantia de direitos da criança e do adolescente do município de Mondaí/SC, proporcionando subsídios e conteúdo para o desenvolvimento do atendimento a criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, de acordo com o que preconiza a Lei de nº 13.431 de 4 de abril de 2017 (Escuta Especializada), para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Termo de Dispensa nº 039/2023, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CAPACITAÇÃO PARA O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO E CUIDADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA. - Atribuições do comitê.	UN	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

	- Plano de ação para implantação da escuta especializada. - 2 horas				
2	OFICINA SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS DA PROTEÇÃO INTEGRADA: - Aspectos normativos e legais. - Revelação espontânea X escuta especializada X depoimento especial. - Atuação da rede de atendimento e suas atribuições de acordo com a lei da escuta especializada. - Articulação e comunicação entre os atores do SGD. - 8 horas OFICINA PARA CONSTRUÇÃO DOS FLUXOS: - Oficina para construção dos fluxos de atendimento integrado da escuta especializada definindo o processo conforme a realidade local. - 6 horas ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO: - Elaboração do protocolo municipal de atendimento integrado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de acordo com as orientações do GT Estadual do MP/SC. - Entrega do protocolo e dos fluxos em cópia impressa e encadernada. - Personalização de pastas individuais com os fluxos municipais em quantidade necessária para cada unidade identificadora de violência. - 24 horas EVENTO DE LANÇAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO INTEGRADO. - 2 horas	UN	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
3	CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA.	UN	1	R\$ 7.890,00	R\$ 7.890,00
TOTAL					16.790,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA

Projeto/Atividade: 2.182 – Proteção à Criança em Situação de Risco

Código Reduzido: 52

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.759.7003.0000 – Recursos Vinculados a Fundos - Transferências para o FIA – IR

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até após 30 dias da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
 - 5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá como **data final o dia 30 de março de 2024**, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.
- 8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 9.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação terá como data final o dia 30 de março de 2024.
- 9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- 10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certificado da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

10.1.20.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 5.988/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Marcos Felipe da Silva, ordenador de despesas.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, Sr. Kely Mueller, Diretora ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Mondaí/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Mondaí, 27 de outubro de 2023.

**ROSELAINE
KLAUS**

**CAMATTI:02437
563997**

Assinado de forma
digital por ROSELAINE
KLAUS
CAMATTI:02437563997
Dados: 2023.10.28
09:01:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

CONTRATANTE

CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

CRESCER TREINAMENTOS

LTDA

CONTRATADA

CNPJ nº 15.309.971/0001-95

AFONSO H. HENKEL

Diretor Geral de Licitações e Contratos
Testemunha

STEFANI A. LUEDKE

Assistente Administrativo
Testemunha

KELY MUELLER

Diretora
Fiscal do Contrato

KALINKA SUELYN CASANOVA

OAB/SC Nº 57.456

Assinantes

- ✓ **Afonso Henrique Henkel**
Assinou em 27/10/2023 às 09:21:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Afonso Henrique Henkel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **STEFANI ALLEBRANDT LUEDKE**
Assinou em 27/10/2023 às 09:25:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, STEFANI ALLEBRANDT LUEDKE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcos Felipe Da Silva**
Assinou em 27/10/2023 às 09:52:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marcos Felipe Da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Kely Mueller**
Assinou em 27/10/2023 às 10:34:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Kely Mueller, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Kalinka Casanova**
Assinou em 27/10/2023 às 10:34:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Kalinka Casanova, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W7Z**KJJ****Y6L****EYQ**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.309.971/0001-95
Razão Social: CRESCER TREINAMENTOS LTDA
Endereço: ROD ESTADUAL 283 398 SALA 02 / CENTRO / AGUAS DE CHAPECO / SC / 89883-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080401451939316850

Informação obtida em 21/08/2024 11:25:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **15.309.971/0001-95**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140069697303**
Data de emissão: **04/03/2024 09:30:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRESCER TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.309.971/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:28 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **2DFF.5E07.3C4A.85B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.309.971/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:24:35 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 43SL210824112435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 39957/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 9888 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 15.309.971/0001-95

Endereço: ALAMEDA rodovia rodovia estadual br 283 , 398

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 89.883-000

Cidade: Águas de Chapecó

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 21 de agosto de 2024 .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRESCER TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.309.971/0001-95

Certidão nº: 57394147/2024

Expedição: 21/08/2024, às 11:27:24

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRESCER TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.309.971/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Memorando 13- 9.402/2024

De: Daiana E. - SEASC-ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 09:06:00

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-DAS, SEASC-ADM, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Inexigibilidade curso Escuta Especializada - Requisição nº 61/2024

Segue novas CNDs.

—

Daiana Aline Enck
Agente Administrativo

Anexos:

CEIS_CRESCER.pdf

CRF_CRESCER.pdf

ESTADUAL_CRESCER.pdf

INIDONEA_CRESCER.pdf



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.309.971/0001-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:56:08 do dia 25/09/2024 , com validade até o dia 25/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WoLRoUy3VnBKN4YRC6pG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.309.971/0001-95
Razão Social: CRESCER TREINAMENTOS LTDA
Endereço: ROD ESTADUAL 283 398 SALA 02 / CENTRO / AGUAS DE CHAPECO / SC / 89883-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091205391939316835

Informação obtida em 25/09/2024 08:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **15.309.971/0001-95**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140273901029**
Data de emissão: **02/09/2024 09:47:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.309.971/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:00 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: B7PT250924085500

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Memorando 7- 9.402/2024

De: Daiana E. - SEASC-ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2024 às 08:56:34

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-DAS, SEASC-ADM, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-DOC

Inexigibilidade curso Escuta Especializada - Requisição nº 61/2024

Retificando:

Fica designada como fiscal a servidora abaixo indicada:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Ieda Salete Pagliochi, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail ieda.seasc@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-1532.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

Desconsiderar o despacho 5 - 9.402/2024.

—
Daiana Aline Enck
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 952/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEASC-ADM-COM - Compras

Data: 27/09/2024 às 10:31:16

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEASC, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - FMAS - Capacitação escuta especializada

A Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo, na modalidade de inexigibilidade de licitação, para a contratação de empresa para a capacitação de profissionais envolvidos no procedimento de Escuta Especializada, conforme artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Proc. Administrativo 2- 952/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/09/2024 às 10:33:10

Setores envolvidos:

PGM, SEASC, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - FMAS - Capacitação escuta especializada

Em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, segue nota de reserva de dotação das requisições envolvidas no processo.

Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 545, no valor de R\$ 10.700,00, capazes de suportar o pagamento das obrigações do processo a ser elaborado a partir das requisições nº 61/2024 - FMAS.

De acordo, SEFAZ.

Anexos:

1_1_nota_de_reserva_de_dotacao.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 11.585.795/0001-63
Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926
Telefone: (049) 34420119
CEP: 89.700-136
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
642/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação: 545
Órgão: 15 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0244 Assistência Comunitária
Programa: 0094 Proteção Social Especial - FMAS
Ação: 2623 Proteção Social Especial- FMAS
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Subelemento: 33390394800000000000 Serviços de seleção e treinamento
Vínculo: 250070000001 Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit Exer. Ant.

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 61/2024 - Recurso 1.

Valor

DEZ MIL E SETECENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	24/09/2024	10.700,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB65-A909-E6E4-F9B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 30/09/2024 11:06:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AB65-A909-E6E4-F9B5>

Parecer 1.263/2024

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/09/2024 às 13:59:48

Setores envolvidos:

PGM

Inexigibilidade de licitação - Capacitação de servidores

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de efetuar a contratação de empresa para a capacitação de profissionais envolvidos no procedimento de Escuta Especializada. A aquisição se dará na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. APRECIACÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como por exemplo os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, adequação do ato, os quais cabem a cada autoridade competente.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da caracterização da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra “f” da Lei Federal n. 14.133/2021

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização

de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

A presente contratação direta tem como objetivo a prestação de serviço técnico especializado, de natureza intelectual:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Nesse sentido, determina a legislação que a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual é uma das hipóteses em que se afigura a inviabilidade de competição.

Para tanto, é necessária a demonstração de alguns requisitos, quais sejam: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que haja notória especialização do contratado.

Observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação.

Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f").

A notória especialização dos contratados foi demonstrada por meio de documentos referentes ao currículo dos palestrantes, conteúdo a ser ministrado, dentre outros.

Ademais, ao avaliar as justificativas indicadas pela unidade requisitante, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

A inviabilidade de competição está demonstrada na situação em apreço, pois não há como se definir parâmetros objetivos para eventuais comparações de propostas.

Por todo o exposto, constata-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.3 Dos requisitos gerais da contratação direta

Além dos requisitos acima expostos, também devem ser cumpridos todos os parâmetros da compra direta, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passo à análise dos requisitos do artigo 72 da Lei n. 14.133/2023.

Foi apresentado documento correspondente à formalização da demanda, bem como o Estudo Técnico Preliminar simplificado e o Termo de Referência.

Há estimativa de despesa e demonstração da compatibilidade dos recursos, tendo sido apresentada reserva de dotação da contratação, com concordância da Secretaria da Fazenda.

Há comprovação de que a empresa preenche os requisitos de habilitação e a razão de escolha do contratado.

No tocante ao preço, foram apresentados outros orçamentos de outros possíveis fornecedores, bem como, foi justificada a economicidade da contratação pleiteada. A autoridade competente autorizou a contratação

Não foi apresentada minuta de contrato, o que leva à conclusão de que será substituído por outro instrumento equivalente.

Por fim, a necessidade da contratação foi justificada, tendo sido estimados os quantitativos dos objetos. Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Ainda, conforme artigo 73 da lei em questão, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Destaco, por fim, a necessidade de publicação em sítio oficial do ato que autoriza a contratação direta, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/21.

Concórdia, 27 de setembro de 2024.

—
Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD02-996E-84E3-09C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 27/09/2024 14:00:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AD02-996E-84E3-09C3>



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926 | Concórdia - SC | Cep 89.700-136
Fone: (049) 34420119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório: 15/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Licitação: 4/2024

Data do processo: 30 de setembro de 2024

Objeto da Compra: contratação de empresa para a capacitação de profissionais envolvidos no procedimento de Escuta Especializada, conforme artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021

Fornecedores:

9888 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Curso de qualificação/capacitação. - Capacitação para formação e habilitação de profissionais selecionados para a realização do procedimento de Escuta Especializada no município com conhecimentos e técnicas que possam aprender, aperfeiçoar e qualificar o procedimento de escuta	UNIDADE	1	R\$7.300,00	R\$7.300,00
2	Curso de qualificação/capacitação. - Capacitação da rede de proteção sobre o Protocolo e os Fluxos de Atendimento Integrado e como agir em situações de Revelação Espontânea de violência por crianças e adolescentes.	UNIDADE	1	R\$3.400,00	R\$3.400,00

Embasamento Legal:

Artigo 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III, alínea f - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926 | Concórdia - SC | Cep 89.700-136
Fone: (049) 34420119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

1. Justificativa:

Considerado a necessidade de capacitar e formar profissionais nesta Secretaria para realização do procedimento de Escuta Especializada;

A necessidade da escuta especializada, dar-se-á no momento que possui violação dos direitos da criança/adolescente, sendo, também, de obrigação do órgão da Assistência Social a realização dos procedimentos para a revelação espontânea da violência;

Considerando que as políticas implementadas pela Assistência Social devem ser voltadas ao acolhimento e atendimento integral as vítimas de violência, sendo uma delas a capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

A opção por uma capacitação a ser realizada no Município de Concórdia garantira economicidade, uma vez que não implicará nos custos com deslocamentos de servidores(diárias, passagens, etc);

Sendo que a capacitação vem contribuir para a formação dos servidores que atuam neste quesito e os demais servidores para terem conhecimento dos devidos encaminhamentos em situações que envolvam violência com crianças e adolescentes;

Sendo a ideia de qualificar todos os profissionais de ensino superior, para suprir a demanda das situações e não haver notificações vindo dos órgãos fiscalizadores, da mesma forma cumprindo a lei;

Sendo a ideia qualificar todos os servidores da SEASC para conhecimento de como agir quando há situações de violação de direitos de crianças/adolescentes e os procedimentos a serem realizados;

Qualificar todos os servidores é muito importante e também cumpre coma lei quando diz que o Município é responsável por ofertar aos seus a qualificação adequada;

O serviço de capacitação é considerado um serviço técnico de natureza intelectual;

A escolha da empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA foi feita por se tratar de uma empresa de renome e uma profissional especialista na área, que atende os critérios de formação e de prática profissional de acordo com a Resolução do CEDCA005/2021;

A palestrante é formada em psicologia especializada na área de avaliação psicológica, possuindo experiência em intervenções grupais, em palestra e capacitações voltadas a violência e experiência em entrevistas investigativas com crianças e adolescentes vítimas de violência;

O curso ofertado pela profissional está de acordo com a Resolução do CEDCA005/2021 com relação a carga horária de prática e teoria que seria ofertado, possibilitando a formação dos profissionais capacitados com emissão de certificado; A

capacitação fornecerá conhecimento aos demais servidores efetivos sobre o Protocolo e os fluxos de Atendimento Integrado, podendo agir da forma correta em situações de Revelação Espontânea de violência contra crianças e adolescentes.

Nesse sentido justifica-se a contratação da capacitação sobre Escuta Especializada para os profissionais de ensino superior da SEASC e demais servidores efetivos sobre o Protocolo e Fluxos de Atendimento Integrado

2. Dos Valores:



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926 | Concórdia - SC | Cep 89.700-136
Fone: (049) 34420119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

A empresa escolhida CRESCER TREINAMENTOS LTDA apresentou valores compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme demonstrou pesquisa realizada;

A opção pela contratação, garantirá a economicidade, uma vez que não implicará nos custos com deslocamentos de servidores (diárias, passagens, etc);

A empresa é considerada uma ME - Micro Empresa, desta forma está de acordo com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em dar preferência em contratação para Micro e Pequenas empresas;

Outras empresas cotaram valores em cursos presenciais, mas todos para serem realizados em outros municípios, carecendo em pagamento de diárias e passagens.

Uma cotação deu o valor total de R\$ 22.500,00 outra cotação de R\$ 20.160,00 e outro orçamento de R\$ 33.930,00, levando em consideração 18 servidores de ensino superior, todos cursos presenciais;

O município já contratou eventos similares pela IN 15/2024;

Conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, inclusive quanto ao já praticado por esta administração municipal

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação, AUTORIZO a contratação direta com o fornecedor e valores citados acima, em atendimento ao artigo 72, VIII, e em face ao disposto no art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023, resolvo HOMOLOGAR o presente processo.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Proc. Administrativo 7- 952/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 30/09/2024 às 17:35:19

Setores envolvidos:

PGM, SEASC, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEASC-ADM-COM, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação 4/2024 - FMAS - Capacitação escuta especializada

Foi realizada a publicidade do processo junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021. Sendo que, a consulta pode ser realizada através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/11585795000163/2024/16>

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

11.585.795/0001-63

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926

Concórdia 89700136

(049) 34420119

ORDEM DE COMPRA 350/2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 01/10/2024	Contrato: /
Licitação Número/Ano: 4/2024	Data de Vencimento: 31/12/2024	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:

Entidade Proc. Lic.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Impresso Por: 10430 - TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI DE CONCÓRDIA

Informações do Fornecedor

Razão Social: 9888 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 15.309.971/0001-95

Cidade: Águas de Chapecó Águas de Chapecó - SC

Insc. Est.:

Endereço: ALAMEDA rodovia rodovia estadual br 283 N°398

Bairro: Centro

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 545

Órgão: 15- Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2623-Proteção Social Especial- FMAS

Elemento: 3339039480000000000-Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 250070000001-Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit Exer. Ant.

Finalidade

contratação de empresa para a capacitação de profissionais envolvidos no procedimento de Escuta Especializada, conforme artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 (Proc. Administrativo 952/2024)

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	UNID	Curso de qualificação/ capacitação.	Não		R\$ 7.300,0000	R\$ 7.300,00
2	1	UNID	Curso de qualificação/ capacitação.	Não		R\$ 3.400,0000	R\$ 3.400,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total: R\$ 10.700,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: Conforme Termo de Referência

Cond. Pgto.:

Endereço: , - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 350/2024

Assinado por 1 pessoa: ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS PERAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CDE8-4F36-FDE1-CF64> e informe o código CDE8-4F36-FDE1-CF64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDE8-4F36-FDE1-CF64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ (CPF 036.XXX.XXX-71) em 01/10/2024 09:34:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CDE8-4F36-FDE1-CF64>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 11.585.795/0001-63
Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926
Telefone: (049) 34420119
CEP: 89.700-136
Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho: 877/2024
Espécie: Ordinário
Data Emissão: 01/10/2024

Referência: 545
Órgão: 15
Unidade: 001
Ação: 2623
Funcional: 0008.0244.0094
Elemento: 33390000000000000000
Subelemento: 33390394800000000000
Vínculo: 250070000001
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Proteção Social Especial- FMAS
Proteção Social Especial - FMAS
Aplicações diretas
Serviços de seleção e treinamento
Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit Exer. Ant.

Credor: 9888 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA
Endereço: ALAMEDA rodovia rodovia estadual br 283 - 398
CPF/CNPJ: 15.309.971/0001-95
Cidade: Águas de Chapecó, SC
Telefone:

Dotação Inicial:	0,00	Empenhado Anter.:	572.261,36
Suplementado:	583.292,48	Valor deste Empenho:	10.700,00
Anulado (-):	0,00	Total (B):	582.961,36
Total (A):	583.292,48	Saldo (A - B):	331,12

Processo Licitação: 4/2024
Modalidade: Inexigibilidade
Número do Processo: 15
Data do Processo: 30/09/2024
Número do Contrato:
Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 350 - 000/2024

Itens					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	UNIDADE	Curso de qualificação/capacitação.	7300,0000	7.300,0000
2	1,00000	UNIDADE	Curso de qualificação/capacitação.	3400,0000	3.400,0000
Total:					10.700,00

Valor deste Empenho: 10.700,00

Histórico

Prestação de serviço para a capacitação de profissionais envolvidos no procedimento de Escuta Especializada, conforme artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 (Proc. Administrativo 952/2024).

Fica empenhada a importância de: R\$ 10.700,00
[DEZ MIL E SETECENTOS REAIS]



Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
01/10/2024 14:42:13



Assinado eletronicamente por:
ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
036.036.189-71
01/10/2024 16:47:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2024 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.neilp66tc34786d070.

